



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 76/2015

Ata de Registro que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **Viação Estevam Transporte e Turismo Ltda**, destinado ao Registro de Preços para o transporte de passageiros com destino à diversas cidades da região.

Pregão Presencial n.º 40/2015

Processo(s) Administrativo(s): 2922/2014 e 3149/2015

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **Viação Estevam Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º 283 - Bairro Floresta, cidade Guareí- Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. **Haraldo Garcia Estevam**, portador do RG n.º 26.341.662-8, CPF 186.394.178-90, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro), nos termos do **pregão presencial n.º 40/2015**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A detentora da ata obriga-se a prestar os serviços, abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial n.º 40/2015, que foram adjudicados: 01, 02, 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13.

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

2.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

Cláusula 03 – Da Prestação dos Serviços

3.1 - Os horários e os locais de saída de Pilar do Sul e de retorno, referentes às viagens solicitadas, constam no anexo IV deste edital.

3.2 - O transporte deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da administração, sendo a princípio um ônibus em cada itinerário.

3.3 - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Veículo Tipo Ônibus Rodoviário com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, janelas com limitador de abertura e cintos de segurança em todos os bancos.

3.3.1 – Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em lei.

3.4 - O número de veículos em cada itinerário poderá variar de acordo com a quantidade de passageiros. O responsável de cada secretaria comunicará à detentora da ata, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência:

a) se em decorrência do número insignificante de passageiros não houver a necessidade da utilização do(s) veículo(s) da detentora da ata;

b) se em decorrência do número de passageiros houver a necessidade da utilização de mais de veículo da detentora da ata.

3.5 - A detentora da ata se obriga a prestar os serviços de transporte de acordo com a proposta apresentada e constante do Contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

3.6 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável requisitante por meio de ofício.

3.7 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.8 - Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo **10 (dez) anos de uso**, devendo estar em boa conservação, comprovada mediante laudo técnico de vistoria, no ato da assinatura do contrato.

3.8.1 – O laudo de vistoria deverá ser por efetuado por empresa especializada em inspeção veicular, atestando as condições do sistema de direção, freios, suspensão, iluminação, pneus, rodas, acessórios e demais componentes obrigatórios.

3.9 – A detentora da ata deverá manter contrato de trabalho formal com seus funcionários, notadamente quanto ao registro em carteira de trabalho, bem como, deverá comprovar a cada período de 02 (dois) meses o recolhimento dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando as normas e convenções coletivas da categoria.

3.9.1 - A detentora da ata deverá contar com um mecânico de autos devidamente qualificado, que será responsável pela manutenção dos veículos.

3.10 – A detentora da ata deverá manter uma frota de pelo menos, dois veículos de reserva, prontos para suprir eventuais falhas que possam interromper o serviço objeto deste certame.

3.11 - Não serão tolerados atrasos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

3.12 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o combustível, o pessoal, manutenções, o seguro, pedágio, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

3.13 - A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um relatório, contendo as informações da prestação do serviço, comprovando as especificações exigidas.

3.14 – A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

3.15 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de saída e de retorno, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

3.16 – Os motoristas deverão se apresentar corretamente uniformizados e serem profissionais devidamente habilitados, com curso específico para conduzir veículo escolar, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato.

3.17 – Os veículos poderão trafegar, obrigatoriamente, com todos os passageiros sentados.

3.17.1 – Na execução dos serviços, objeto deste certame, ficará vedada o transporte de qualquer passageiro que caracterize serviço de transporte público aberto, sendo também vedada a cobrança de tarifa de qualquer passageiro transportado.

3.18 – É de inteira responsabilidade do operador/motorista zelar pela segurança dos passageiros desde o embarque até o desembarque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 40/2015 - Registro de Preços**, o número do item, o número de viagens de cada itinerário, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

5.1 - Não terá reajuste de preços o objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato (ata), de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem executada em desacordo com o exigido neste edital.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem não executada.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do encarregado de compras a adequar a prestação dos serviços às suas expensas, no total ou em parte, quando este não obedecer às condições deste edital, sem prejuízo do cumprimento da cláusula sexta.

7.2 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 - Caso a detentora da ata deixe de prestar o serviço contratado ou o preste em desacordo, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante dos processos 2922/2014 e 3149/2015.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará o Supervisor de Transporte da Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros(as) funcionários(as) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Total do Contrato

15.1 - É dado a presente Ata o valor de R\$ 1.120.730,00 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e trinta reais) sendo:

Item	Quantidade Anual	Itinerários	Preço Unitário por Viagem	Preço Total
------	------------------	-------------	---------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

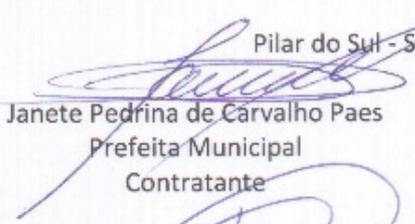
	Estimada			
1	200	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Itu/SP e Salto/SP (ida e volta) – Itinerário I	800,00	160.000,00
2	250	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – Itinerário II	618,00	154.500,00
3	250	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário III	577,00	144.250,00
5	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário V	649,00	110.330,00
6	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário VI	649,00	110.330,00
10	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário X	649,00	110.330,00
11	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário XI	649,00	110.330,00
12	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário XII	649,00	110.330,00
13	170	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário XIII	649,00	110.330,00

Cláusula 16 – Do Foro

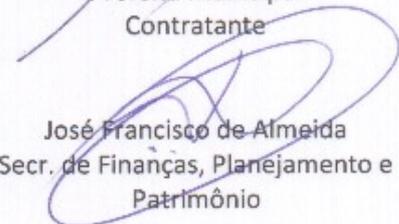
16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

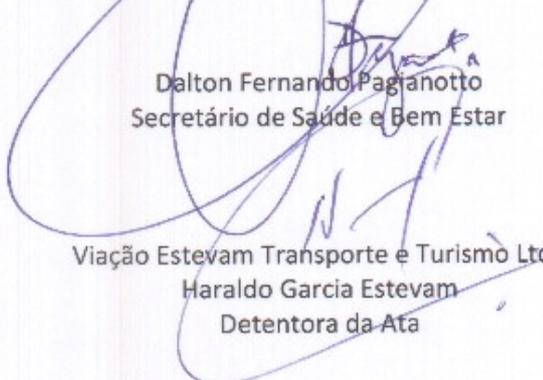
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

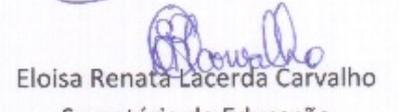
Pilar do Sul - SP, 29 de julho de 2.015

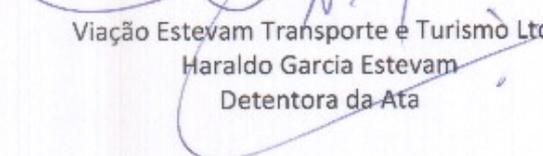

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante


Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

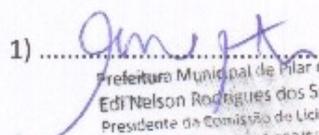

Dalton Fernando Pagliotto
Secretário de Saúde e Bem Estar


Eloisa Renata Lacerda Carvalho
Secretária de Educação


Viação Estevam Transporte e Turismo Ltda
Harald Garcia Estevam
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Edilson Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações
RG: 44.982.304-2 SSP/SP

2)

Itinerário I – Pilar do Sul/SP a Itu/SP – Horário 05h00 min - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Pilar do Sul à Itu

→ Embarque:

- às 05h00min do bairro Jd. Pinheiro;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 11, Jd. Nova Pilar;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, bairro Campo Grande,
- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua ProfºEloi Lacerda 463, bairro centro.

→ Desembarque:

- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na Rod. Waldomiro Correa de Camargo, km 63, bairro Tapera Grande Itu-SP;
- na Santa Casa de Itu localizada na rua Joaquim Bernardes Borges 372, bairro centro, Itu-SP;
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Europa 1571, bairro Jd. Celani, Salto-SP.

Itu à Pilar do Sul

→ Embarque:

- Esperar o atendimento de todos os pacientes.
- Saída prevista para às xxhxxmin da AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Europa 1571, bairro Jd. Celani, Salto-SP.
- na Santa Casa de Itu localizada na rua Joaquim Bernardes Borges, bairro centro, Itu-SP;
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Waldomiro Correa de Camargo, km 63, bairro Tapera Grande, Itu-SP;

→ Desembarque:

- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua ProfºEloi Lacerda 463, bairro Centro;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda, Bairro Jd. Nova Pilar;
- Bairro Jd. Pinheiro.

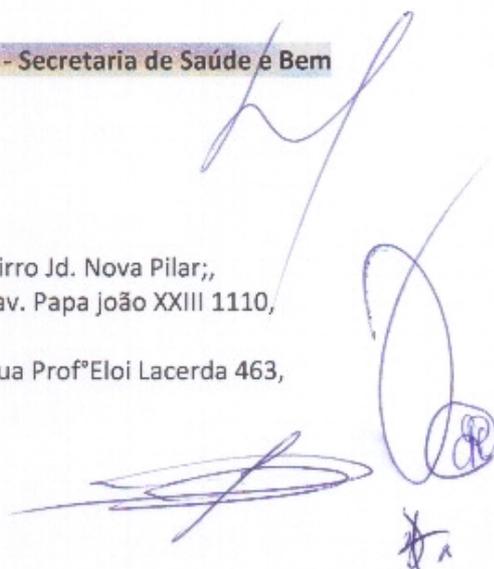
Itinerário II – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 05h00 min - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Pilar do Sul à Sorocaba – horário das 05h40min.

→ Embarque:

- às 05h15min do Bairro Jd. Pinheiro;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar,,
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, bairro Campo Grande,
- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua ProfºEloi Lacerda 463, bairro Centro;

11



→ **Desembarque:**

- av Armando Pannuzio;
- av General Carneiro,
- av Moreira Cesar
- rua Cesário Mota
- rua São Bento
- rua Santa Clara
- terminal rodoviário
- Conjunto Hospitalar de Sorocaba localizado na rua Claudio Manoel da Costa, bairro Jd. Faculdade;
- Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) localizado na rua Profº Arthur Fonseca, bairro Jd. Emilia;
- (somente se houver paciente) Santa Casa de Sorocaba localizada na avenida São Paulo nº 750, bairro Arvore Grande;
- (somente se houver paciente) APADAS (Associação Pais Amigos Deficientes Auditivos Sorocaba) localizado na av. Senador Roberto Simonses 885, bairro Jd. Stª Rosalia;
- Carrefour Sonia Maria, localizado na av. Ipanema 201, bairro Nova Sorocaba.

Sorocaba à Pilar do Sul

→ **Embarque:**

- Saída prevista para às 13h00min do Restaurante Bom Prato, localizado na rua Dos Andradas 115, bairro Jd. Faculdade;
- av Juscelino Kubitschek de Oliveira;
- av Moreira Cesar;
- av General Carneiro;
- av Armando Pannuzio

→ **Desembarque:**

- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar;
- Bairro Jd. Pinheiro.

Itinerário III – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 09h00 min - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Pilar do Sul à Sorocaba – horário das 09h30min.

→ **Embarque:**

- às 09h00min do Bairro Jd. Pinheiro;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 11, Bairro Nova Pilar;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande,
- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro.

→ **Desembarque:**

- av Armando Pannuzio;
- av General Carneiro,
- av Moreira Cesar

1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp with the letters 'de' inside.

- rua Cesário Mota
- rua São Bento
- rua Santa Clara
- terminal rodoviário
- Conjunto Hospitalar de Sorocaba localizado na rua Claudio Manoel da Costa, bairro Jd. Faculdade;
- Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) localizado na rua Profº Arthur Fonseca, bairro Jd. Emilia;
- (somente se houver paciente) Santa Casa de Sorocaba localizada na avenida São Paulo nº 750, bairro Jd. Arvore Grande;
- (somente se houver paciente) APADAS (Associação Pais Amigos Deficientes Auditivos Sorocaba) localizado na av. Senador Roberto Simonses 885, bairro Jd. Stª Rosalia;
- Carrefour Sonia Maria, localizado na av. Ipanema 201, bairro Nova Sorocaba.

Sorocaba à Pilar do Sul

→ Embarque:

- Saída prevista do Restaurante Bom Prato, localizado na rua Dos Andradas 115, bairro Jd. Faculdade;
- Av Juscelino Kubitschek de Oliveira;
- Av Moreira Cesar;
- Av General Carneiro;
- Av Armando Pannunzio

→ Desembarque:

- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na Rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;
- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;
- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar;
- Bairro Jd. Pinheiro.

Itinerário V – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação

FACENS - Horário de saída 17h45min

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Avenida São Paulo
- 8- Avenida Valdomiro Correia de Camargo
- 9- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes
- 10- Rodovia Senador José Ermínio de Moraes (FACENS)

Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 22h45min.

- 1- 1- Rodovia Senador José Ermínio de Moraes (FACENS)
- 2- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes
- 3- Avenida Valdomiro Correia de Camargo
- 4- Avenida São Paulo
- 5- Rodovia Raposo Tavares

- 6- Rodovia João Lemes dos Santos
- 7- Rodovia José Francisco Ayub
- 8- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 9- Rua Coronel Moraes Cunha
- 10- Rua Vicente do Amaral
- 11- Rua José Braga Sobrinho
- 12- Avenida Papa João XXIII
- 13- Avenida Antônio de Carvalho
- 14- Avenida Antônio Lacerda
- 15- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 16- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

Itinerário VI – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação

Fernando Prestes- Fadi- Apollo-Rubens de Faria

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Av. Antônio Carlos Comitre
- 8- Avenida Barão de Tatuí
- 9- Rua Indianápolis
- 10- Rua Aclimação (Fernando prestes)
- 11- Rua Cuiabá
- 12- Avenida Barão de Tatuí (FADI, Apollo)
- 13- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
- 14- Avenida Pereira Inácio (Rubens de Faria)

Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - horário de retorno 22h45min

- 1- Avenida Pereira Inácio (Rubens de Faria)
- 2- Rua Pandiá Calógeras
- 3- Rua Pandiá Calógeras (escola Rubens de Faria de Souza)
- 4- Rua Salvador Correa
- 5- Capitão Nascimento Filho
- 6- Rua Capitão Grandino
- 7- Rua Aclimação (Fernando Prestes)
- 8- Rua João Wagner Wey
- 9- Rodovia Raposo Tavares
- 10- Rodovia João Lemes dos Santos
- 11- Rodovia José Francisco Ayub
- 12- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 13- Rua Coronel Moraes Cunha
- 14- Rua Vicente do Amaral
- 15- Rua José Braga Sobrinho



- 16- Avenida Papa João XXIII
- 17- Avenida Antônio de Carvalho
- 18- Avenida Antônio Lacerda
- 19- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 20- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

Itinerário X – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação

Linha UNIP 3 - Horário de saída 17h45min

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Avenida São Paulo
- 8- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 9- Avenida Três de Março (UNESP)
- 10- Avenida Independência (UNIP)

Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de Retorno 22h45min

- 1- Avenida Independência (UNIP)
- 2- Avenida Três de Março (UNESP)
- 3- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 4- Avenida São Paulo
- 5- Rodovia Raposo Tavares
- 6- Rodovia João Lemes dos Santos
- 7- Rodovia José Francisco Ayub
- 8- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 9- Rua Coronel Moraes Cunha
- 10- Rua Vicente do Amaral
- 11- Rua José Braga Sobrinho
- 12- Avenida Papa João XXIII
- 13- Avenida Antônio de Carvalho
- 14- Avenida Antônio Lacerda
- 15- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 16- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

Itinerário XI – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 17h45 min - Secretaria de Educação

Linha UNISO 1 - Horário de saída 17h45min

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Rodovia Raposo Tavares
- 7- Avenida Coronel Nogueira Padilha (SENAC)

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials

8- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)

Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 22h45min

- 1- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 2- Avenida Coronel Nogueira Padilha (SENAC)
- 3- Rodovia Raposo Tavares
- 4- Rodovia João Lemes dos Santos
- 5- Rodovia José Francisco Ayub
- 6- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 7- Rua Coronel Moraes Cunha
- 8- Rua Vicente do Amaral
- 9- Rua José Braga Sobrinho
- 10- Avenida Papa João XXIII
- 11- Avenida Antônio de Carvalho
- 12- Avenida Antônio Lacerda
- 13- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 14- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

Itinerário XII - Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP - Horário 17h45 min - Secretaria de Educação

Linha UNISO 2 - Horário de saída 17h45min

- 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro
- 2- Rua Antônio Paulista
- 3- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 4- Rodovia José Francisco Ayub
- 5- Rodovia João Lemes dos Santos
- 6- Avenida Adolfo Massaglia
- 7- Avenida Gisele Constantino
- 8- Avenida Matheus Conegero
- 9- Avenida São João
- 10- Rua Zulmira Ramos
- 11- Avenida 31 de Março (Pitágoras)- Votorantim
- 12- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)

Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 22h45min

- 1- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 2- Avenida 31 de Março (Pitágoras)- Votorantim
- 3- Rodovia Raposo Tavares
- 4- Rodovia João Lemes dos Santos
- 5- Rodovia José Francisco Ayub
- 6- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 7- Rua Coronel Moraes Cunha
- 8- Rua Vicente do Amaral
- 9- Rua José Braga Sobrinho
- 10- Avenida Papa João XXIII
- 11- Avenida Antônio de Carvalho
- 12- Avenida Antônio Lacerda

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the right side of the page. Below the signature, there is a circular stamp or seal, also in blue ink, which appears to contain some illegible text or a logo.

- 13- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 14- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

Itinerário XIII – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Horário 05h45 min - Secretaria de Educação

Linha UNISO- FATEC- UNIP: Horário de saída 05h45min

- 1- Avenida Papa João XXIII (Secretaria da Educação)
- 2- Rua Elói Lacerda
- 3- Rua Coronel Batista
- 4- Rua Antônio Paulista
- 5- Rua Dom Lucio de Souza
- 6- Rodovia José Francisco Ayub
- 7- Rodovia João Lemes dos Santos
- 8- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 9- Avenida São Paulo
- 10- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 11- Avenida Independência (UNIP)

Retorno Sorocaba a Pilar do Sul - Horário de retorno 12h00min

- 1- Avenida Independência (UNIP)
- 2- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
- 3- Avenida São Paulo
- 4- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
- 5- Rodovia Raposo Tavares
- 6- Rodovia João Lemes dos Santos
- 7- Rodovia José Francisco Ayub
- 8- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
- 9- Rua Coronel Moraes Cunha
- 10- Rua Vicente do Amaral
- 11- Rua José Braga Sobrinho
- 12- Avenida Papa João XXIII
- 13- Avenida Antônio de Carvalho
- 14- Avenida Antônio Lacerda
- 15- Avenida Presbítero Adolfo de Góes Vieira
- 16- Rua Sebastião Toledo (jardim Pinheiro) - ponto final

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and stamps in blue ink. There are two large, stylized signatures, one above the other. To the right of the lower signature is a circular stamp containing the letters 'CPE'. Below the circular stamp is a small, illegible handwritten mark.